MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Com cordiais cumprimentos, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei de relevante importância para nossa comunidade. O Projeto de Lei em questão tem como objetivo ratificar o Protocolo de Intenções e a participação de Itabaiana no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão Pública Integrada nos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA). Essa iniciativa busca estabelecer uma aliança entre os municípios vizinhos, promovendo uma gestão pública integrada e mais eficiente em toda a região.

O COGIVA será constituído como uma Associação Pública, dotada de autonomia administrativa e financeira, e reger-se-á pelo Estatuto, Regimento Interno e demais normas aplicáveis. A ratificação do Protocolo de Intenções é fundamental para oficializar nossa participação no Consórcio e fortalecer os laços de cooperação entre os entes consorciados.

O Consórcio terá competências específicas, conforme estabelecido em seus documentos constitutivos, e poderá licitar, outorgar concessões e permissões de prestação de serviços em benefício da população. Além disso, o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a aportar recursos ao COGIVA por meio do contrato de rateio, mediante prévia solicitação de abertura de crédito especial ao Poder Legislativo.

As dotações orçamentárias necessárias para os exercícios seguintes também serão devidamente consignadas na lei orçamentária anual do Município. Ressalta-se que o COGIVA seguirá o regime de pessoal da CLT, e o Poder Executivo poderá ceder servidores e empregados ao Consórcio, com garantia de retorno ao quadro de pessoal do Município, caso ocorra a extinção do mesmo. Outra disposição relevante é a autorização para conceder e ceder ao COGIVA o uso total ou parcial de bens e ativos utilizados na prestação dos serviços, desde que observadas as ressalvas específicas previstas no Projeto de Lei.

Esperamos contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa para que possamos juntos fortalecer a gestão pública em nossa região e proporcionar um melhor atendimento às demandas da nossa comunidade.

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.08.10 12:36:36 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional de Itabaiana

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2023

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A PARTICIPAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO PARAÍBA (COGIVA)

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio Araújo Costa, prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública Integrada nos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA), sob a forma de Associação Pública (Autarquia), pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - Ratifica-se o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública Integrada nos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA), do qual considera-se participante este Município, nos termos do Estatuto, do Regimento Interno e das demais disposições aplicáveis.

§ 1º - Fica dispensada a ratificação caso este Ente da Federação, antes de subscrever o protocolo de intenções, já houver disciplinado por lei a sua participação no referido consórcio público, nos termos do § 4º, art. 5º, da Lei nº 11.107/05.

§ 2º - Fica convertido o Protocolo de Intenções, uma vez ratificado por esta Lei, em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do COGIVA.

Art. 3º As cláusulas, termos e condições do Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei ficam ratificados sem reservas.

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública Integrada nos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA) exercerá as competências previstas no Protocolo de Intenções, no Estatuto, no Regimento Interno e nas demais disposições correlatas.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos ao Consórcio nos termos do contrato de rateio previsto no caput do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º Para efeito de aporte dos recursos previstos no contrato de rateio a ser celebrado entre

o Município e o Consórcio, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal solicitação para abertura de crédito especial.

§ 2º As dotações necessárias para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas na lei orçamentária anual do Município.

Art. 6º - Fica autorizado o Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções, a licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

Art. 7º - O regime de pessoal do Consórcio será regido pela CLT, conforme disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a ceder servidores e empregados públicos ao Consórcio, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. No caso de extinção do COGIVA, o quadro de pessoal cedido ao Consórcio retornará ao quadro de pessoal deste Município.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e a ceder ao COGIVA, consoante as suas necessidades, o uso total ou parcial, de bens e quaisquer ativos utilizados na prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral ou expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabenete do Prefeito, Município de Itabaiana, Estado da Paraíba em 10 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.08.10 12:36:08 -03'00'

Lucio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana